



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

RUA VEREADOR RAMOS, 746 – CENTRO

CNPJ – 06.554.174/0001-82 CEP – 64.180-000

FONE- 086-3383-1538

PORTARIA GPME Nº 108 /2024

Esperantina (PI), 28 de Julho 2024

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

**CONSIDERANDO** que o servidor público Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA**, CPF nº 825.949.103-68, RG nº 1.901.540 – SSP/PI, matrícula nº 525, é titular do cargo efetivo de ZELADORA, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Esperantina-PI;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 23/2024 está instruído com documentos pessoais e com informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra do art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 23 da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

## RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SILVA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.835,60 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

| DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE                                                                                                                                                  |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>A. VENCIMENTO</b> , conforme art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do Município de Esperantina-PI.                            | R\$ 1.412,00       |
| <b>B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO</b> , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do Município de Esperantina-PI. | R\$ 423,60         |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>                                                                                                                                                   | <b>R\$1.835,60</b> |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b>                                                                                                                                       | <b>R\$1.835,60</b> |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina (PI), 28 de Julho de 2024.

**IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO**  
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO**  
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV